



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2018
que celebram entre si a Superintendência de
Seguros Privados - SUSEP e a Araujo Abreu
Engenharia S/A.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio (CGFOP), **Sr. Orlando Carvalho de Sousa Bandeira**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2.039037, expedido pela SSP/PE e inscrito no CPF – MF sob o nº 295.252.334-72, nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.542, de 08 de outubro de 2019**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **Araujo Abreu Engenharia S/A**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **33.373.325/0001-79**, situada na Av. Itaoca, 1713, Bairro Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21061-020, neste ato representada pelo **Sr. Josemar Lúcio de Avila**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 29390-0, expedido pelo CREA-RJ e inscrito no CPF – MF sob o nº 208.969.727-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **26/2018**, nos termos do Pregão Eletrônico nº **25/2018**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do Processo SUSEP nº **15414.622222/2018-21**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 26/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2022 a 11/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 21.973,36 (vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais, e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 263.680,32 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais, e trinta e dois centavos), conforme apostilamento, de 01/04/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 173039/17203;

PTRES: 171912

Fonte de Recursos: 01380173039;

Programa de Trabalho: 04122003220000001;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: SUSEPAD2000;

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa estimada deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 263.680,32 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais, e trinta e dois centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 13.916,46 (treze mil, novecentos e dezesseis reais, e quarenta e seis centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2022**, e R\$ 249.763,86 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais, e oitenta e seis centavos), referente ao exercício seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Lucio de Avila, Usuário Externo**, em 03/11/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO CARVALHO DE SOUSA BANDEIRA (MATRÍCULA 1547108), Coordenador-Geral Substituto**, em 10/11/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1496730** e o código CRC **650CE732**.
